



Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
PRESIDÊNCIA

Curitiba, 10 de setembro de 2021.

PAD nº 15.065/2020

I – Autorizo que a Secretaria de Auditoria Interna, por meio da Seção de Auditoria da Gestão e da Governança, deixe de executar a consultoria constante do item nº. 06 – objeto – processo de prestação de contas – TCU (Documento PAD nº. 304.028/2020);

II – À Diretoria-Geral, para conhecimento;

III – Após, retorne o expediente à Secretaria de Auditoria Interna.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA
Presidente